



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Atos Administrativos

Convênios ..... 2

### Atos Oficiais

Portarias ..... 9

### Licitações e Contratos

Extrato de Contrato ..... 11

Homologação ..... 17

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: [camarariobom2002@yahoo.com.br](mailto:camarariobom2002@yahoo.com.br)

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

### Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Atos Administrativos

#### Convênios



Sociedade de São Vicente de Paulo

Lar São Vicente de Paulo de Rio

Avenida Curitiba, nº158- Centro Rio Bom/PR

CEP: 86830-000 - Telefone: (43)3468-11-15

E-mail: [asiloriobom@hotmail.com](mailto:asiloriobom@hotmail.com)

## PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – “LAR SÃO VICENTE DE PAULO” DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR

Programação SIG TV Nº: 412210720240002

RIO BOM

2024



## Sociedade de São Vicente de Paulo

### Lar São Vicente de Paulo de Rio

Avenida Curitiba, nº158- Centro Rio Bom/PR

CEP: 86830-000 - Telefone: (43)3468-11-15

E-mail: [asiloriobom@hotmail.com](mailto:asiloriobom@hotmail.com)

#### 1. Identificação:

**Entidade Proponente:** Lar São Vicente de Paulo

CNPJ: 75.334.656/0001-40

Endereço: Avenida Curitiba, 158

Bairro: Centro

Cidade: Rio Bom – Paraná

CEP: 86.830-000

Fone: (43) 99924 6910

#### Responsável Legal:

Éder Robson dos Santos Kumacura

CPF: 601.107.169-49

Endereço: Rua Garota de Ipanema nº 060- condomínio Golden Park.

Cidade: Londrina – Paraná

CEP: 86.038-544

#### 2. Descrição do Plano:

##### 2.1 Caracterização do Trabalho:

Serviço de Acolhimento Institucional Longa Permanência para pessoas Idosas

##### 2.2 Período de Execução:

Junho de 2024 a Junho de 2025



## Sociedade de São Vicente de Paulo

### Lar São Vicente de Paulo de Rio

Avenida Curitiba, nº158- Centro Rio Bom/PR  
CEP: 86830-000 - Telefone: (43)3468-11-15  
E-mail: [asiloriobom@hotmail.com](mailto:asiloriobom@hotmail.com)

### 2.3 Identificação do Objeto:

Atendimento dos residentes do Lar São Vicente de Paulo de Rio Bom

#### Sobre o Lar São Vicente de Paulo de Rio Bom

Instituição de natureza Jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, se caracteriza como proteção social especial de alta complexidade - Instituição de Longa Permanência para idosos, tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais.

A entidade busca oferecer ambiente acolhedor, respeitando a integridade e individualidade de cada residente através de cuidados diários como alimentação adequada, higiene pessoal ( realizadas de forma autônoma ou assistida ), acesso a atividades religiosas, culturais, comunitárias e etc.

### 2.4 Justificativa da Proposição:

O Lar São Vicente de Paulo de Rio Bom, possui característica domiciliar, acolhendo idosos com diferentes necessidades, cujo objetivo é assegurar aos seus abrigados todos os direitos básicos, civis, políticos e culturais garantidos pela Lei 10.741 de 2003, que regulamenta o Estatuto da Pessoa Idosa. Atualmente acolhemos 37 idosos de ambos os sexos e diferentes graus de dependência. Nossos residentes, são acompanhados ininterruptamente, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Considerando que o atendimento continuado gera diversas despesas fixas, e que a alimentação adequada é um direito básico inerente à pessoa idosa, é de grande relevância pleitearmos o recurso aqui mencionado para aquisição de produtos alimentícios, garantindo qualidade de vida aos acolhidos.



Sociedade de São Vicente de Paulo

Lar São Vicente de Paulo de Rio

Avenida Curitiba, nº158- Centro Rio Bom/PR

CEP: 86830-000 - Telefone: (43)3468-11-15

E-mail: [asiloriobom@hotmail.com](mailto:asiloriobom@hotmail.com)

### 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Ação	Etapas de execução	Metas	Período De Execução	
			Início	Término
02	Materiais de Consumo	37	Junho 2024	Junho 2025

Gêneros alimentícios	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

### 4 - Cronograma de desembolso

ANO – 2024

Mês	Valor:
Junho	R\$ 25.000,00



Documento assinado digitalmente  
EDER ROBSON DOS SANTOS KUMACURA  
Data: 04/06/2024 11:34:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eder Robson dos Santos Kumacura  
Presidente

Rio bom, 02 de Maio de 2024



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Atos Administrativos

#### Convênios



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM** **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 \_ Fone: (043) 3468 1123

#### **TERMO DE FOMENTO 004/2024**

#### **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM**

O Município de Rio Bom-Pr, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Bom, CNPJ Nº 75.771.212/0001-71, representado pelo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, portador do RG nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF Nº 487.450.819-72, residente na AV. Curitiba, 15 – Rio Bom-Pr – e a Entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM, CNPJ-75.334.656/0001-40, representado pelo presidente SR. Eder Robson dos Santos Kumacura CPF 601.107.169-49, firmam o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 07/2010 e da Lei 13.019, de julho de 2014 mediante Cláusulas e condições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Serviço de Acolhimento Institucional Longa Permanência para pessoas Idosas

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

**DO CONCEDENTE:** a) Proceder de acordo com a Lei nº 07/2010 sancionada em 06/02/2010, LOA-038/2023 de 31/10/2023 e Lei 13.019 31/07/2014 e suas modificações.

b) Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

c) Solicitar e Analisar a Prestação de Contas Anual, dos recursos repassados durante o período de vigência do Convênio.

Proceder a publicação do presente instrumento, por extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Município no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data de assinatura. Cadastrar e alimentar o SIT- SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ com informações Bimestrais e final como também anexar documentos necessários.

**DO PROPONENTE:** a) Executar em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas legais vigentes,

b) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o Município ou o Tribunal de Contas do Estado possam realizar eventuais monitoramentos, fiscalização e inspeções sobre a execução do objeto pactuado.

c) Observar a Lei Municipal nº 07 /2010 de 06 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os repasses de Subvenções Sociais, juntamente com a Lei 13.019 de 31/07/2014 e suas modificações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM** **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

- d) Arcar com quaisquer ônus Trabalhista, Previdenciário ou Social decorrentes da execução do presente instrumento.
- e) Apresentar prestação de contas anual ao Município, entregando a Secretaria de Finanças deste Município até 06 de junho/2025 o processo de Prestação de Contas, com os lançamentos Bimestrais e a finalização efetuada junto ao **SIT – Sistema de Transferência Voluntária** junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com a legislação vigente, atentar para a RESOLUÇÃO Nº 46/2014 DO TCE-PR.
- f) Estar com todas as Certidões Municipal, Estadual, FGTS, Trabalhista, Federal e do TCE-PR vigentes e sem pendências

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

*Para execução do presente serão destinados recursos totais de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que será repassado no mês de junho do ano de 2024, originado da emenda parlamentar nº2020428740007 programação SIGTV nº41221072240002. Esses recursos deverão ser obrigatoriamente depositados em conta aplicação no momento do repasse.*

### **CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na clausula anterior será transferido em uma única parcela conforme o plano de aplicação no mês de junho de 2024 através de transferência eletrônica, a Instituição para depósito em conta da entidade específica do Convênio de nº 20.565-6, Agência 1351-X do Banco do Brasil S/A, e está previsto no Orçamento do Município de Rio Bom no Programa para o Exercício de 2024 na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – Fundo Municipal de Assistência Social na RUBRICA: 08.0208.24100092.054.3.3.50.43.99.01.00– Subvenções Sociais.

**CLAUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DO GESTOR DO CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO: MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS – RG-549.694.849-53-PR e CPF- 4.074.573-4**, por parte do município, será responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e apontará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final , atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução Nº 46/2014 DO TCE-PR e Lei 13.019/14.

**DO FISCAL DO CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO: SHIRLEY APARECIDA BONFÁ VIEIRA-CPF-020.343.249-51 – RG-6.275.688-8-PR**, por parte do município, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM** **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

satisfatória de seu objeto, nos Termos Resolução Nº 46/2014 DO TCE-PR e Lei 13.019/14.

**DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM:** SR. Eder Robson dos Santos Kumacura, CPF 601.107.169-49 por parte da entidade, será responsável pela gestão do Convênio nos termos da Resolução Nº 46/2014 DO TCE-PR e Lei 13.019/14 ou texto legal que vier a substituí-las.

### **CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até 06 de junho de 2025 acrescidos de mais 30 (trinta) dias para prestação de contas.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste termo, fica eleito o Foro de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Termo de Repasse em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas indicadas.

Rio Bom-PR, 06 de junho de 2024

**MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Eder Robson dos Santos  
Kumacura  
Presidente do Lar São Vicente de Paulo  
de Rio Bom  
e Gestor do Convênio pela Entidade

**MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS**  
Sec. Municipal de Assistência e Promoção Social  
Gestora do Convênio pelo Município

**SHIRLEY APARECIDA BONFÁ VIEIRA**  
Fiscal do Convênio pelo Município

### **TESTEMUNHAS:**

TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO  
Encarregada dos serviços públicos  
CPF- 098.993.629-56

JULIO GABRIEL DEZIRÓ  
Assistente Administrativo  
CPF-107.668.849-70



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Atos Oficiais

#### Portarias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

### **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

### **PORTARIA Nº 106/2024**

*O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **JADILSON JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 06.01.2003 à 05.01.2008, com início em 05.06.2024 e término em 04.07.2024.

*Façam-se as comunicações necessárias.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos  
06 dias do mês de junho de 2024.*

**Moises Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Atos Oficiais

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

### **PORTARIA Nº 108/2024**

*O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **RODRIGO BELIGNI**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, referente ao período aquisitivo de 01.02.2020 à 31.01.2021 com início em 05.06.2024 e término em 04.07.2024.

*Façam-se as comunicações necessárias.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos  
06 dias do mês de junho de 2024.*

**Moises Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BOM**

#### Proc. Administrativo 36- 2.388/2024

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 06/06/2024 às 09:20:27

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR

**Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_052\_2024\_Concorrencia\_n\_003\_2024\_Asfalta\_Rio\_Bom\_x\_Santo\_antonio\_LOCATE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

**CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

**VALOR: R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).**

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Thelma Goretti Vicente Lopes**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme **Projeto: Pavimentação, (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), Mapa de Localização (Anexo V); Quadro de Composição do Investimento – QCI Anexo VI); Quadro de Composição do BDI (Anexo VII), Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ (Anexo VIII) Composições-Referência 11/2023 (Anexo IX) e demais documentos constantes da Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

Assinado por: MOISES JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2024 e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

4.1. Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, as medições serão realizadas após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

4.2. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, com anuência da Contratada, obedecendo cronograma físico financeiro contido no Contrato de repasse 884424/2019 – Ministério das Cidades, logo após será encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

a) a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a sua realização;

a.1) as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

b) o responsável técnico do CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

b.1) serão aprovados apenas os valores dos serviços ou das parcelas dos serviços executados e concluídos;

c) a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo responsável técnico do CONTRATANTE. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

d) a não aprovação dos valores pelo responsável técnico do CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no mesmo prazo estabelecido na alínea “b”, acompanhado da justificativa correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais)**.

5.1.1. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefício e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal e contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Assinado por: [Assinatura] em 06/06/2024 às 10:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**5.2.1.** A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- c) colocação de placas;
- d) apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos;

**5.2.2.** A liberação de todos os pagamentos ainda ficará condicionada a:

- a) Folha de Pagamento dos Empregados;
- b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- c) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação às Previdência Social (GFIP) devidamente quitada;

**5.2.2.1.** Em se tratando de recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento congênere, a liberação do pagamento ainda ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos.

**5.3.** Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

**5.3.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**5.3.2.** A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

**5.3.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

**5.3.3.1.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**5.3.3.2.** Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

**5.3.3.3.** O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar a Administração Pública Municipal do Município de Rio Bom - SP, pessoa jurídica pagadora imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

**5.3.4.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

Assinado por 1 pessoa em 06/06/2024 às 10:05:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

5.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### **CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **180 dias, atendendo as diretrizes do Convênio – execução – medição - pagamento**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3. Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado Termo Aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

7.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração do ajuste.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões nos moldes estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Bom/PR, 06 de junho de 2024.

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5F5-5D07-0EE3-66DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/06/2024 09:24:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE>



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Homologação

MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**  
Processo Administrativo Nº 40/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 03/05/2024 17:15:20

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 13:49:25**  
**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE-MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 390.471,15	Valor Total: 390.471,15	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	011	01.543.096/0001-05	524.129,34	390.471,15		Sim
2 TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA	004	29.252.265/0001-69	524.129,34	392.400,00	0,49	Sim
3 ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	053	24.126.605/0001-91	514.000,00	434.900,00	10,83	Sim
4 TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS	076	15.356.232/0001-54	524.129,34	446.000,00	2,55	Sim
5 MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA	056	13.950.465/0001-55	523.715,23	447.500,00	0,34	Sim
6 CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA	044	45.437.460/0001-10	524.129,34	497.000,00	11,06	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5045-F6EB-6791-45CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/06/2024 14:02:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5045-F6EB-6791-45CA>